

LEI COMPLEMENTAR N°. 36/2011

DE 06/102011

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2007 QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, ROMEU LUIZ RABUSKI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 9°, I, XVI e XVII e 45 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica inserida a alínea "a" no § 3° do art. 23, com a seguinte redação:

"a) Naqueles usos existentes que, embora não se enquadrem nos usos permitidos ou permissíveis na zona na qual estão inseridos, e que têm condicionantes relativas às suas dimensões e funcionamento, que não desfigurem aquela zona e que, quanto aos mesmos, até a data da aprovação deste plano não tenham sido alvo de reclamações por parte de moradores do entorno junto aos órgãos competentes, serão permitidas reformas, desde que não descaracterizem a área onde estão localizados, a critério do CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal, cabendo ao proprietário apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança."

Art. 2°. Insere o inciso XIV no art. 175, com a seguinte redação:

"XIV – Emitir parecer quanto ao Estilo Austríaco, conforme Lei Regulamentar, para as zonas ZET- Zona de Expansão Turística e ZIT – Zona de Interesse Turístico."





- Art. 3°. Ficam alterados os padrões de recuos da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) que vigorará de acordo com a tabela que passa a fazer parte desta lei (Anexo I).
- Art. 4°. Ficam alterados os padrões relativos à taxa de ocupação das zonas de Expansão Turística e Interesse Turístico (ZET e ZIT) que passam a vigorar de acordo com a tabela que faz parte desta lei (Anexo II).
- Art. 5°. Ficam alteradas as dimensões da Zona de Interesse Agropecuário (ZIA) que passam a vigorar de acordo com o mapa (Anexo V) e tabela anexada (Anexo III).
- Art. 6°. De acordo com as alterações impostas acima, ficam alteradas as dimensões da Zona de Interesse Residencial 4 (ZIR4) que passa a vigorar de acordo com o mapa (Anexo V) e tabela anexada (Anexo IV).
- Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 06 de outubro de 2011.

ROMEU LUIZ RABUSKI

Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Fazenda aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ

Secretário de Administração e fazenda





ANEXO I Lei Complementar 36/2011 – Altera Plano Diretor

ZONEAMENTO URBANO	ZEIS	- ZONA E	SPECIA	L DE IN	TER	ESSE S	SOCIAL
MAPA ZONA	TESTADA E ÁREA MÍNIMA	RECUOS	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICI DE APROVEITAI		GABARITO	TAXA DE PERMEABILIDADE
	A = 250,00 m ² T = 12,50 m	Frontal = Livre para const. Varandas e garagens.Demai s 3,00 m Lat/Fun = 1,50 m, se houver abertura	TO =65%	IA = 1,	3	Térreo mais 1 Pavimento	TP = 20%
	OBJETIVO: Tem por objetivo destinar prioritariamente a produção de habitações de interesse social e ampliação de equipamentos urbanos beneficiando a população de baixa renda, já existindo no local conjunto habitacional popular. PROPOSTA DE USOS						
death	PERMITIDOS				PERMISSÍVEIS		
Loteamento Jardim das Flores (parte)	USO 1 - Residências Unifamiliar USO 3 - Conjuntos Habitacionais de Baixa Renda USO 4 - Comércio Vicinal USO 10 - Educacional				USO 11 - Institucional USO 13 - Satide / Assistência Social USO 14 - *Religioso		
Loteamento Pôr do Sol							
	OBSERVAÇÕES:						
	Para estas atividades serão exigidos estudo de impacto de vizinhança.						





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO II

Lei Complementar 36/2011 – Altera Plano Diretor

ZONEAMENTO URBANO	ZET - ZONA DE EXPANSÃO TURÍSTICA							
MAPA ZONA	TESTADA E ÁREA MÍNIMA	RECUOS	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	GABARITO	TAXA DE PERMEABILIDADE		
+ =	A = 360,00 m ² T = 12,00 m	Comercial Frontal = Livre Residencial Frontal =5,00m Lat/Fundos = 1,50m	COM= 70% RES= 70%	IA Mínimo = 0,7 IA Básico = 3,0 IA Máximo= 3,7	Térreo mais 3 Pavimentos	TP= 20%		
	OBJETIVO: Tem por objetivo incentivar a Expansão das Atividades Turísticas, Comércio e Prestação de Serviços, nos corredores demarcados com faixa de 30m para cada lado.							
	PROPOSTA DE USOS							
	PERMITIDOS				PERMISSÍVEIS			
Saída para Água Doce	USO 1 - Residen USO 2 - Residen USO 4 - Comérc USO 5 A - Comé USO 5 B - Comérc USO 9 - Comérc USO 16 A - Recr	USO 7 - Com USO 8 - Para USO 12 A - II USO 12 B - II USO 14 - *Re	USO 6 - Comércio Atacadista USO 7 - Comércio e Serviços Especiais USO 8 - Para Veículos USO 12 A - Institucional Especial 1 USO 12 B - Institucional Especial 2 USO 14 - 'Religiosos USO 17 - Valividades Noturnas					
Caminho para Parque Lindendorf Saída para Salto Veloso Caminho para Parque da Feira	USO 16 B - Recreação e Lazer Especial 2 USO 18 - Hotéis e Pousadas USO 20 - Atividades de Nível de Incômodo 1							
Thermas Vale das Tílias Reserva Florestal Caminhada Ecológica Parque dos Sonhos Park Hotel	OBSERVAÇÕES: Nesta Zona será implantado o Programa de Incentivo para Construção em Estilo Austríaco, confo Lei Regulamentar, para residências unifamiliares, sendo obrigatória para as outras construções. * Para estas Atividades serão exigidos estudos de Impacto de Vizinhança. Nesta Zona será implantado Passeio Padronizado conforme Lei Regulamentar. Nesta Zona será implantado Imposto Progressivo no Tempo. Nesta Zona a altura máxima das construções será ha 18,00m, até a cumeeira, conforme Lei.							

ZONEAMENTO URBANO	ZIT - ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO							
MAPA ZONA								
	TESTADA E ÁREA MÍNIMA	RECUOS	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	GABARITO	TAXA DE PERMEABILIDADI		
***************************************	A = 360,00 m ² T = 12,00 m	Comercial Frontal = Livre Residencial Frontal = 5,00m Lat/Fundos = 1,50m	Comercial = 70% Residencial = 70%	IA Mínimo = 0,7 IA Básico = 3,0 IA Máximo = 3,7	Térreo mais 3 Pavimentos	TP= 20%		
	OBJETIVO: Tem por objetivo Preservar esta Área com suas características Históricas / Culturais, incentivando n mesmas o Fortalecimento do Comércio e Prestação de Serviços.							
	PROPOSTA DE USOS							
Rua Ministro João Cleophas Área Histórica Prefeitura Praça Igreja	USO 4 - Come USO 5 A - Come USO 9 - Come USO 15 - Rec	PERMITIDOS lencial Multifamiliar roto Vicinal mércio Varejista e Prestação ricio de Veículos Leves reação e Laves sis e Pousadas	o de Serviços 1	PERMISSÍVEIS USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 5 B - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 USO 10 - Educacional USO 11 - Institucional USO 12 A - Institucional Especial 1 USO 17* - Atividades Noturnas				
SOCAP Parque do Imigrante Castelinho Hotel Tirol	Construir po Ne Ne Ne	sta Zona será implantado dendo construir até 5 pavin sta zona a altura máxima da sta Zona será obrigatório a	nentos- Instrumen s construções sera Construção em Est asseio Padronizado	á de h=18,00m até a cumeeira, conforme Lei. tilo Austríaco, conforme Lei Regulamentar. o conforme Lei Regulamentar.				





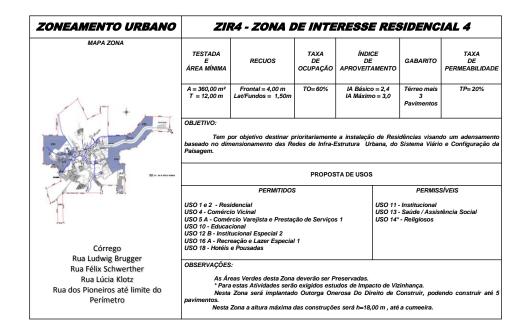
ANEXO III Lei Complementar 36/2011 – Altera Plano Diretor

ZONEAMENTO URBANO	ZIA - ZONA DE INTERESSE AGROPECUÁRIO						
MAPA ZONA	TESTADA E ÁREA MÍNIMA	RECUOS	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	GABARITO	TAXA DE PERMEABILIDADE	
	$A = 360,00 \text{ m}^2$ T = 12,00 m	Frontal = 4,00 m Lat/Fundos = 1,50m	TO= 40%	IA = 1,8	Térreo mais 2 Pavimentos	TP= 40%	
	OBJETIVO: Tem por objetivo Preservar a Zona como Atividade Agrícola destinada a agricultura e criação de animais para subsistência.						
	PERMITIDOS USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 18 - Hotéis e Pousadas Toda Atividade Agricola			USO 15 - I USO 16 A	PERMISSÍVEIS USO 4 - Comércio Vicinal USO 15 - Recreação e Lazer USO 16 A - Recreação e Lazer Especial 1 USO 16 B - Recreação e Lazer Especial 2		
1	OBSERVAÇÕES	ž:					





ANEXO IV Lei Complementar 36/2011 – Altera Plano Diretor



Treze Tílias (SC) 06 de outubro de 2011.

ROMEU LUIZ RABUSKI

Prefeito Municipal

